PROJETO DE LEI Nº 526/2010 LCI Nº 9653

AUTÓGRAFO Nº 183/2011

ATMUNICIPAL DE SONC ABA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Assunto: Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via
pública de nossa cidade e dá outras providências.

<u> </u>



PROJETO DE LEI Nº 526 /2010

Nº

Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua "01" do Jardim Nova Aparecidinha e a Rua "13" do Jardim Morada das Flores que são prolongamento da Rua Roberto Vieira Holtz, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 8979/2009.

S/S., 13 de Agosto de 2010.





Estado de São Paulo

N° JUSTIFICATIVA:

Por orientação técnica da Prefeitura Municipal, vem este nobre vereador revogar a Lei 8979/2009.

Apresento o presente Projeto de Lei e solicito uma especial atenção dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de aproválo.

S/S., 13 de Agosto de 2010.



Recebido na Div. Expediente

25 de novembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

E/S 30, 11, 10

Div. Expediente

Rubias in 1º 12 2010

Andréa Gianelli Ludovico Chefe da Secão de Assuntos Jurídicos Lei Ordinária nº : 8979Data: 16/11/2009

Classificações: Denominações vias públicas

Ementa: Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.979, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 448/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua 01 e a Rua 13 do Jardim Morada das Flores que é prolongamento da Rua 01 do Jardim Nova Aparecidinha, que são prolongamento de via do mesmo nome, com início na Rua Roberto Vieira Holtz e término em área de preservação permanente, do Jardim Nova Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas, conterão além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1942/1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 8.485/2008 e 8.488/2008.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de novembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE Secretário de Negócios Jurídicos **JOSÉ CARLOS COMITRE** Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 526/2010

Cuida-se de PL que "Dispõe sobre denominação de ROBERTO VIEIRA HOLTZ' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

O presente PL também pretende revogar a Lei 8.979, de 16 novembro de 2009, tendo em vista que, nos termos de sua Justificativa, recebeu orientação técnica da prefeitura Municipal para isso.

A matéria é da competência concorrente do Senhor Prefeito e dos Senhores Vereadores, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)

XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;"

Sob o aspecto legal nada a opor.

È o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2011.

Roberta dos Sentos Veiga Carnevalle Assessora Jurídica

De acordo:

Andrea Gianelli Ludovico

Secretária Jurídica em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 526/2010, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de fevereiro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

esidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membrd



DISCUSSÃO ÚNICA SO SAIZOU APROVADO REJEITADO

EM_ Z1 1 0/6 1 204



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

N° 0425

Sorocaba, 22 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 197/2011, aos Projetos de Lei nºs 99, 227/2011, 147/2008, 06/2011, 526/2010, 41, 68, 113, 115, 170, 88, 217, 20, 96, 207, 235, 102, 131 e 189/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor

<u>DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO</u>

Digníssimo Prefeito Municipal em exercício

<u>SOROCABA</u>

rosa.-







Estado de São Paulo

No

AUTÓGRAFO Nº 183/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

> Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 526/2010 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua 01 do Jardim Nova Aparecidinha e a Rua 13, do Jardim Morada das Flores, que são prolongamento da Rua Roberto Vieira Holtz, nesta cidade.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 8.979/2009.

Rosa./





Estado de São Paulo

No

"Município de Sorocaba" 15 de julho de 2011 / nº 1.484 Folha 01 de 01

LEI Nº 9.651, DE 13 DE JULHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 526/2010 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua 01 do Jardim Nova Aparecidinha e a Rua 13, do Jardim Morada das Flores, que são prolongamento da Rua Roberto Vieira Holtz, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 8.979/2009.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Julho de 2 011, 356°da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Negócios Jurídicos em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais

> RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Por orientação técnica da Prefeitura Municipal, vem este Nobre Vereador revogar a Lei n° 8.979/2009.

Apresento o presente Projeto de Lei e solicito uma especial atenção dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de aprová-lo. S/S., 13 de agosto de 2010.

LEI Nº 9.651, DE 13 DE JULHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 526/2010 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua 01 do Jardim Nova Aparecidinha e a Rua 13, do Jardim Morada das Flores, que são prolongamento da Rua Roberto Vieira Holtz, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 8.979/2009.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Julho de 2 011, 356ºda Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELAPTO

Secretária de Negócios Jurídicos em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Nocumentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Por orientação técnica da Prefeitura Municipal, vem este Nobre Vereador revogar a Lei nº 8.979/2009.

Apresento o presente Projeto de Lei e solicito uma especial atenção dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de aprová-lo.

S/S., 13 de agosto de 2010.